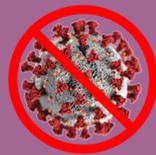




Informativo sobre a Nota Técnica SNAS nº 11/2020



Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

Brasília, 24 de abril de 2020

1 - Sobre o que é a Nota Técnica SNAS nº 11/2020?

Ela orienta os gestores e profissionais do SUAS sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus).

2 - Os serviços de acolhimentos para crianças e adolescentes são considerados essenciais?

Sim, por isso é fundamental **assegurar a continuidade da oferta durante a pandemia**, adotando novas medidas e reorganizando os serviços, a fim de apoiar o distanciamento social e diminuir os riscos de transmissão.

ATENÇÃO! As medidas de caráter emergencial devem alcançar todos os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, tanto os de natureza pública como os não-governamentais, mesmo aqueles que não recebem recursos públicos.

3- Há crianças e adolescentes incluídas em grupos de risco da Covid-19?

Sim, crianças e adolescentes:

-  Com menos de cinco anos;
-  Com problemas de saúde que comprometam a imunidade;
-  Gestantes e no período de resguardo após o parto;
-  Com deficiência; e
-  Indígenas.

4 - É possível utilizar recursos federais para implementar medidas de combate à Covid-19 nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes?

Sim, poderão ser utilizados recursos do cofinanciamento federal repassados a municípios, Distrito Federal e estados, sendo observadas:

 a [Portaria Conjunta SNAS/SEDS e SGFT n° 1, de 2 de abril de 2020](#), do Ministério da Cidadania

 a [Medida Provisória n° 953, de 15 de abril de 2020](#) e suas regulamentações

Parcerias/convênios com Organizações da Sociedade Civil

Para atender as demandas urgentes da pandemia, recomenda-se considerar a flexibilização do uso de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil, como, por exemplo:

 Adotar mecanismos que assegurem maior agilidade no repasse, na utilização de recursos e na prestação de contas; e

 Aditar os termos de parceria ou convênios, de modo a viabilizar o uso dos recursos para atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública.

5 - Qual é o papel do órgão gestor local da Assistência Social na pandemia?

O órgão gestor local da Assistência Social tem papel central no combate à Covid-19 nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, pois é quem coordena a rede socioassistencial e organiza as ações de proteção social da população, devendo:

 Mapear as demandas, orientar e apoiar todas as unidades do SUAS (incluindo as governamentais e as Organizações da Sociedade Civil que integram a rede privada do SUAS, mesmo que não recebam recursos públicos).

 Planejar respostas ágeis para a proteção de usuários e trabalhadores do SUAS durante a Covid-19, em parceria com os dirigentes dos serviços de acolhimento.

 Coordenar ações de reorganização das unidades de acolhimento existentes ou organizar novas unidades em caráter emergencial.

 Articular ações com o Sistema de Justiça, a rede de Saúde e órgãos de defesa de direitos.

 Pactuar com a gestão local da Saúde os procedimentos nos casos de suspeita ou confirmação de Covid-19.

 Capacitar profissionais e divulgar os cuidados necessários durante a pandemia para toda a rede local do SUAS, em parceria com o órgão gestor da Saúde.

 Adotar medidas de recomposição da força de trabalho dos serviços de acolhimento, tais como:

- Remanejar profissionais de outros serviços do SUAS (da rede pública e privada) ou até mesmo de outras políticas públicas, cujas atividades tenham sido temporariamente reduzidas/suspensas;
- Contratar temporariamente novos trabalhadores, em caráter emergencial;
- Fornecer orientações e treinamentos a trabalhadores remanejados ou novos profissionais contratados; e
- Sempre que possível, recomenda-se que o novo trabalhador passe um período inicial apoiando um trabalhador experiente, para possibilitar a capacitação em serviço.

 Monitorar de perto os serviços de acolhimento, criando canais ágeis de comunicação para solução rápida de problemas emergenciais.

 Elaborar diagnósticos locais e Planos de Contingência junto a cada serviço de acolhimento.

 Apoiar, inclusive com novos recursos financeiros, as unidades de acolhimento (tanto governamentais quanto não-governamentais) na implementação das medidas previstas de combate à Covid-19.

 **Importante:** a gestão local da Assistência Social, em articulação com os dirigentes de serviços de acolhimento, tem **autonomia para organizar outros arranjos que sejam mais adaptados à realidade local**, a fim de proteger os acolhidos da pandemia da Covid-19.

6 - Por que é tão importante estreitar as parcerias com o Sistema de Justiça e o Sistema Único de Saúde (SUS) para combater a Covid-19?

Em relação ao Sistema de Justiça:

- O Sistema de Justiça é responsável pelos atos processuais e decisões referentes à aplicação/suspensão das medidas de acolhimento, reintegração familiar ou inclusão em família substituta.
- Questões legais referentes à pandemia devem ser discutidas localmente entre o órgão gestor da Assistência Social, dirigentes dos serviços de acolhimento, Sistema de Justiça e demais órgãos de defesa de direitos.
- **Qualquer medida referente à mudança de guarda ou de inclusão familiar de crianças e adolescentes depende de decisão da autoridade judiciária.**

Em relação ao Sistema Único de Saúde (SUS):

- A parceria com a gestão local da Saúde deve buscar apoio aos serviços de acolhimento, incluindo medidas para a prevenção da contaminação e a **definição de procedimentos para casos suspeitos e confirmados**.
 - Sempre que possível, os protocolos devem contemplar atendimento remoto por profissional de saúde, testagem e orientações à equipe do serviço de acolhimento.
- A continuidade de cuidados em saúde deve ser assegurada aos acolhidos – como o acesso a medicamentos de uso contínuo na rede do SUS e o atendimento a novas demandas de saúde durante o período da pandemia, inclusive por meio de teleatendimento.
- É importante discutir com as autoridades sanitárias locais orientação aos profissionais dos serviços de acolhimento quanto ao uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

7 - Como lidar com casos suspeitos ou confirmados de contaminação de crianças ou adolescentes acolhidos?

 Providenciar o isolamento e comunicar imediatamente as autoridades sanitárias locais.

- ✓ Acomodar o acolhido em quarto individual, com ventilação adequada e banheiro separado.
- ✓ Seguir rigorosamente as orientações da Saúde, considerando os fluxos previamente pactuados, além de procedimentos para isolamento e cuidados.
- ✓ Orientar o acolhido sobre as limitações de uso dos espaços comuns e a importância de utilizar máscara.
- ✓ Destinar profissionais exclusivos para a limpeza dos ambientes e cuidado dos acolhidos suspeitos/contaminados. É importante que estes profissionais recebam treinamento específico para realizar as tarefas com segurança.
- ✓ Lavar separadamente roupas/lençóis do acolhido suspeito/contaminado.
- ✓ Separar objetos de uso pessoal (toalhas de banho, talheres, pratos, copos) e o lixo produzido.
- ✓ Não compartilhar sofás e cadeiras.

Separar locais específicos para atendimento de cada situação de risco:



- ✓ Novos acolhidos (que devem ficar em quarentena durante quatorze dias);
- ✓ Acolhidos com suspeita de contaminação; e
- ✓ Acolhidos com confirmação de contaminação.

 **Os profissionais do serviço devem manter contato com o acolhido em isolamento, sempre utilizando EPI.** É importante que a pessoa acolhida saiba que seu isolamento é temporário e não se trata de punição.

✓ Redobrar a atenção ao acolhido em isolamento, planejando atividades que possam ser desenvolvidas individualmente e possibilitando contato remoto com os demais acolhidos e familiares.

✓ Monitorar condições básicas de saúde.

✓ Acionar a equipe de Saúde caso os sintomas se agravem (o telefone 136 dá suporte à Covid-19 em todo o país).

8- Como fortalecer a proteção às crianças e aos adolescentes em ambiente familiar? Por que o acolhimento institucional só deve ser feito em último caso?

 No contexto da pandemia, a permanência em ambientes coletivos como os serviços de acolhimento institucional apresenta alto risco de transmissão da Covid-19 - por isso, é importante fortalecer a proteção a crianças/adolescentes em ambiente familiar e assegurar o acolhimento institucional apenas para casos excepcionais.

 O ambiente familiar seguro, no convívio com pessoas com vínculos de afeto e confiança, facilita a proteção da criança/adolescente e o distanciamento social necessário para prevenção da Covid-19.

 **Nos casos de violência dentro da família** ou outras situações graves que exijam medida de acolhimento, é importante sempre analisar caso a caso e avaliar as alternativas:

a) Afastamento do agressor da moradia comum: para as situações em que a convivência com um dos pais ou outro residente represente risco à segurança e integridade física/psíquica da criança/adolescente, deve-se priorizar o afastamento do agressor do lar (e não da criança/adolescente). Isto está determinado pelo ECA (Art. 130). Apenas quando isso não for possível deve-se buscar outras alternativas de proteção que envolvam o afastamento da criança/adolescente do lar.

b) Oferta de espaço seguro para a manutenção da criança ou do adolescente sob os cuidados do responsável não agressor: nas situações em que seja urgente o afastamento da criança/adolescente do agressor, mas um dos responsáveis tenha condições de assegurar a proteção, as seguintes medidas poderão ser adotadas:

✓ Auxílio para alugar moradia temporária, onde o responsável não agressor possa permanecer em segurança com a criança/adolescente;

✓ Contratação de hospedagem (hotéis/pousadas) diretamente pelo poder público, ou aluguel de imóvel para ser utilizado como moradia provisória do responsável e da criança/adolescente; e

✓ Provisão de alimentação e outros itens que garantam a subsistência de crianças e adolescentes e seu responsável no novo endereço.

c) Cuidados pela família extensa ou por profissional da rede social com a qual a criança ou o adolescente possua vínculos: nas situações em que os pais ou responsáveis não tenham condições de proteger e cuidar dos filhos, deve-se avaliar se algum membro da família extensa (como avós, tios, primos) ou pessoas próximas com quem a criança/adolescente tenha laços afetivos pode responsabilizar-se temporariamente pelos cuidados. É importante garantir o apoio material necessário e o acompanhamento técnico (mesmo que de forma remota).

9- Quais são as medidas para abreviar a permanência nos serviços de acolhimento institucional durante o período da pandemia?

 Analisar caso a caso e avaliar as seguintes alternativas para atender ao interesse da criança ou do adolescente:

a) Avaliar a situação do acolhido e das reais possibilidades de retorno à família de origem, nuclear ou extensa: quando a medida de reintegração familiar for avaliada pela equipe técnica como segura para a criança/adolescente, recomenda-se finalizá-la no menor tempo possível. É importante assegurar o acompanhamento da família, no pós-desligamento do acolhido, por período de pelo menos seis meses, pela equipe do serviço de acolhimento em parceria com o CREAS ou o CRAS, dependendo do arranjo local.

b) Priorizar a concessão de guarda provisória a pretendentes previamente habilitados para adoção: esta medida se refere aos casos de crianças/adolescentes que já se encontram em estágio de convivência para adoção, mediante relatório técnico favorável e decisão judicial competente. Se houver avaliação positiva pela equipe técnica do serviço de acolhimento, recomenda-se que seja solicitada ao Poder Judiciário a guarda provisória, de forma que a criança ou adolescente possa passar a residir logo com os adotantes.

10- Como fazer o acolhimento em famílias acolhedoras durante a pandemia?

👤 Considerando-se o alto risco de transmissão da Covid-19 em ambiente institucional, recomenda-se que se analise localmente a **ampliação do acolhimento em famílias acolhedoras**.

👤 É importante priorizar a inclusão em famílias acolhedoras de crianças e adolescentes pertencentes ao grupo de risco (detalhadas na questão 3 deste informativo).

👤 Avaliar se **as famílias acolhedoras cadastradas podem acolher durante a pandemia mais de uma criança ou adolescente ao mesmo tempo**, mesmo quando não se tratar de irmãos.

Nos locais em que haja norma indicando que cada família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou adolescente por vez, recomenda-se publicar norma complementar, suspendendo essa exigência pelo período de emergência em saúde pública.

É necessário que a equipe:

- ✓ Sensibilize as famílias acolhedoras para a importância do acolhimento de mais de uma criança/adolescente durante a pandemia;
- ✓ Analise caso a caso se a família tem condições de cuidar temporariamente de mais de uma criança/adolescente e se o espaço da residência comporta;
- ✓ Prepare a criança/adolescente para a transferência, explicando com linguagem simples e adequada a cada faixa etária o que é o acolhimento familiar e os motivos da mudança;
- ✓ Possibilite o contato prévio com a família acolhedora, que pode ser viabilizado de maneira remota, para que a criança/adolescente possa se sentir mais segura para o acolhimento familiar;
- ✓ Considere a opinião do acolhido na transição do acolhimento institucional para o familiar (a mudança não deve ser imposta ou realizada contra a sua vontade);
- ✓ Comunique a família de origem sobre a mudança; e
- ✓ Realize o complemento proporcional do subsídio referente ao acolhimento.

11- Profissionais que trabalham nas unidades podem acolher crianças e adolescentes na sua residência, em caráter excepcional?

👤 Sim, a criança/adolescente pode ser acolhida na residência de cuidadores diretos, de outros profissionais do serviço ou de padrinhos afetivos, quando houver condições suficientes, após decisão judicial autorizando a medida.

👤 Quando esgotadas outras alternativas, é importante identificar entre os trabalhadores que tenham vínculo prévio com as crianças e adolescentes – principalmente os cuidadores diretos – aqueles com melhores condições de recebê-los em sua residência.

ATENÇÃO! A adesão a essa medida deve ser espontânea, em nenhuma hipótese deverá ser imposta aos cuidadores ou outros profissionais do serviço.

👤 Da mesma forma, padrinhos afetivos que já tenham vínculo com a criança/adolescente também podem ser sensibilizados para receber os afilhados em sua residência durante o período de pandemia.

👤 A criança e o adolescente devem ser previamente ouvidos sobre a possibilidade de transferência, com explicação em linguagem simples sobre o motivo da mudança.

👤 A transferência da criança/adolescente deverá ser feita por meio de relatório elaborado pela equipe técnica do serviço de acolhimento ou do Juízo para a Autoridade Judiciária e o Ministério Público para as providências necessárias, incluindo a concessão de termo de compromisso e responsabilidade ou de guarda provisória.

✓ No caso de concessão de termo de compromisso e responsabilidade, a situação deverá ser registrada no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, no campo *Observações do Acolhimento*.

12- Como deve ser o acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos em ambiente familiar?

👤 Essas orientações servem para acolhimento em família extensa, reintegração familiar ou inserção temporária na residência de profissionais do abrigo ou padrinhos afetivos. Primeiramente, deve-se avaliar se há condições de segurança para o cuidado adequado da criança/adolescente:

✓ vinculação afetiva com o acolhido e disponibilidade de todo o núcleo familiar para recebê-lo;

✓ verificação se há situações que possam colocar em risco a segurança do acolhido na residência;

✓ consciência da família sobre os riscos relacionados à Covid-19 e a importância do distanciamento social.

👤 Deve-se assegurar o acompanhamento, ainda que remoto, durante todo o período do acolhimento, a fim de apoiar a família e monitorar o bem-estar do acolhido. Este acompanhamento deve ser planejado e ofertado pela equipe do serviço de acolhimento em articulação com as equipes do CRAS ou do CREAS, dependendo do arranjo local.

👤 É importante apoiar as famílias de diferentes formas, tais como:

- a) Encaminhar para serviços e benefícios do SUAS, tais como inclusão em programas de transferência de renda e recebimento de benefícios eventuais;
- b) Identificar apoios, tais como acesso a medicamentos e à continuidade de atendimentos em saúde, alimentação, itens de uso pessoal do acolhido, orientação sobre cuidados específicos, fazendo articulações com a rede local; e
- c) Orientar as famílias, as crianças/adolescentes quanto à pandemia e seus riscos, a necessidade de distanciamento social, práticas de higiene e outros cuidados necessários.

13 - Como reorganizar os serviços de acolhimento institucional durante a pandemia?

👤 Em primeiro lugar, identificar características das unidades de acolhimento que aumentam o risco de contágio, principalmente a quantidade de pessoas em relação ao espaço físico disponível, as condições de ventilação e a presença de acolhidos que pertençam aos grupos de risco.

👤 **Se necessário, os serviços de acolhimento institucional devem ser reorganizados para diminuir os riscos de transmissão, garantindo a continuidade da oferta sem descuidar da segurança dos acolhidos e dos profissionais.**

👤 Muitas vezes, reduzir a concentração de acolhidos é a principal medida de reorganização da unidade, o que pode ser feito de duas formas básicas:

a) Organização emergencial de novas unidades de acolhimento com no máximo dez acolhidos, a fim de:

- ✓ Atender novas demandas de inclusão em serviço de acolhimento durante a pandemia;
- ✓ Assegurar o adequado isolamento em casos de suspeita ou de confirmação de contágio que não exijam hospitalização; e
- ✓ Remanejar crianças/adolescentes para novas unidades, considerando vínculos prévios, condições de saúde, autonomia ou dependência de cuidados, dentre outros aspectos.

Esta medida exige a criação de toda uma infraestrutura das novas unidades, incluindo: remanejamento de profissionais, aluguel ou cessão de imóvel (preferencialmente casas), mobiliário, utensílios diversos. Se necessário, pode-se transferir itens da unidade de acolhimento que está sendo reorganizada.

b) Setorização: divisão em subgrupos dentro da mesma unidade de acolhimento

- ✓ Reorganizar o serviço e o espaço físico da unidade para que cada subgrupo (de até dez pessoas) não conviva ou utilize os mesmos espaços dos outros subgrupos, planejando a delimitação dos espaços de uso comum e viabilizando adaptações necessárias (como divisórias, tendas);

✓ Recomenda-se que o refeitório/cozinha faça o suprimento de itens de alimentação e refeições utilizando o espaço destinado a cada subgrupo, a fim de evitar que compartilhem ou transitem pelo mesmo espaço; e

✓ Alocar os cuidadores e encarregados da limpeza por subgrupos, de modo a limitar a circulação e o contato entre subgrupos.

14 - Como diminuir os riscos de contaminação devido ao fluxo de entrada e saída de pessoas no serviço de acolhimento?

👤 No contexto da pandemia, um dos principais riscos é o **fluxo de entrada e saída de pessoas no serviço**. Por isso, algumas opções para garantir maior proteção dos acolhidos e profissionais do serviço de acolhimento são:

✓ Adequações para que os abrigos institucionais adotem temporariamente o **regime de funcionamento emergencial com cuidadores residentes**, com a fixação de equipe no local, organizando o espaço para possibilitar que os profissionais que atuam em contato direto com os acolhidos passem a residir na unidade durante a pandemia, a exemplo do que já ocorre na Casa-lar. Vale a pena avaliar também a possibilidade de permanência dos profissionais de limpeza. Quando não for possível os profissionais residirem temporariamente no serviço, sugere-se fazer espaçamento maior para troca de equipes (a cada semana ou a cada quinze dias);

✓ **Suporte aos profissionais com acomodação mais próxima do serviço de acolhimento**, em hotéis/pousadas próximos à unidade para apoiar o distanciamento social e diminuir os riscos no trajeto para o trabalho;

✓ **Suporte aos profissionais por meio de transporte seguro**, com deslocamentos que possibilitem o distanciamento entre passageiros, boa ventilação e uso de máscaras de proteção, ainda que caseiras.

15 - Como lidar com situações de mudança de local de acolhimento?

👤 Na medida do possível, deve-se possibilitar que os acolhidos com vínculo de afeto permaneçam juntos e considerar também as vinculações com cuidadores e outros profissionais do serviço, pois a manutenção desses vínculos ameniza o impacto das mudanças, deixando os acolhidos mais seguros.

👤 Identificar crianças/adolescentes que possam se adaptar às mudanças com mais facilidade, de modo a preservar aqueles que possam ser mais impactados por alterações na sua rotina.

👤 Consultar os acolhidos em relação às mudanças necessárias durante o período de pandemia, de forma acessível e condizente com suas condições de compreensão, com informações simples e objetivas.

👤 Informar às famílias dos acolhidos sobre as mudanças durante a pandemia, estabelecendo canais de comunicação entre a família de origem e a nova equipe do serviço.

👤 Viabilizar meios de contato remoto entre os acolhidos e suas famílias de origem.

É importante pensar quais arranjos podem ser mais benéficos para crianças e adolescentes com necessidades específicas e que sejam mais sensíveis a mudanças, como aqueles com deficiência intelectual, transtorno mental e doenças neurológicas.

16 - Como diminuir o estresse dos acolhidos durante a pandemia?

Algumas medidas necessárias para manter a segurança no período da pandemia podem gerar impactos emocionais nos acolhidos, podendo deixá-los ansiosos, agressivos ou tristes. Por isso, é importante:

👤 Esclarecer crianças e adolescentes sobre a epidemia de forma clara e apropriada a seu estágio de desenvolvimento.

✓ Crianças (sobretudo as mais jovens) e acolhidos com deficiência devem receber informação sobre a epidemia de forma adaptada, por meio de histórias com ilustrações ou contadas de forma lúdica.

👤 Conscientizar crianças e adolescentes sobre a importância do distanciamento social, para que se sintam corresponsáveis pelas medidas necessárias à proteção de todos.

✓ A construção de regras em conjunto pode facilitar a diminuição de possíveis conflitos decorrentes das restrições às saídas ou visitas.

👤 Estimular a participação das crianças e adolescentes na implementação das mudanças necessárias no espaço físico da unidade (como mudança de quartos, afastamento das camas, distribuição de álcool gel) e criar espaços para produção de materiais visuais (como cartazes com lembretes/desenhos).

👤 Considerar as especificidades do público adolescente, respeitando sua relativa autonomia, por exemplo, planejando junto as ações e o suporte aos demais acolhidos.

👤 É importante manter **espaço de escuta**: ao expressar desconfortos e inseguranças em um ambiente de apoio, os acolhidos podem lidar melhor com este momento de crise.

👤 Estabelecer uma **rotina adaptada à pandemia**, com horários regulares para as atividades escolares, lúdicas, refeições, sono, entre outros.

✓ Uma rotina estruturada, palpável e compreensível contribui para a qualidade de vida no período de distanciamento social.

👤 Planejar atividades criativas, lúdicas e relaxantes, que possam ser realizadas a uma distância segura, sem contato físico e com uso de materiais individuais.

✓ As atividades coletivas devem ser feitas em subgrupos, sem aglomerações;

✓ Utilizar brinquedos que possam ser lavados mais facilmente ou caixas individuais para cada acolhido guardar seus próprios brinquedos.

👤 Viabilizar contato remoto para preservar os vínculos dos acolhidos com familiares, padrinhos, namorados, professores, colegas de escola e amigos.

Luto: a comunicação de falecimentos de familiares e amigos é direito dos acolhidos

- A notícia da morte de pessoa próxima deve ser dada de modo privado, respeitando as especificidades de cada um.
- Escuta e palavras afetuosas podem ajudar, sendo importante criar espaços para expressão da dor pela perda, sobretudo em um momento em que as restrições sanitárias podem atingir velórios e outras práticas de despedida.

17 - Como acolher crianças e adolescentes em situação de rua durante a pandemia?

a) Quando uma criança/adolescente está em uma família em situação de rua, toda a família deve ser acolhida, sempre que possível. Para tanto, podem ser necessários:

- ✓ Recurso para a família em situação de rua alugar moradia temporária.
- ✓ Contratos feitos pelo poder público: (a) hospedagem em hotéis/pousadas ou (b) aluguel de imóveis que possam ser utilizados como moradia provisória.
- ✓ Provisão de alimentação e outros itens básicos.
- ✓ Acolhimento do grupo familiar em unidades voltadas a famílias (já existentes ou em abrigos provisórios implantados pela situação de emergência em saúde pública).

b) Crianças e adolescentes desacompanhados em situação de rua: buscar vínculos

- ✓ Identificar se existe algum familiar ou adulto com quem tenha vínculos afetivos e que possa se responsabilizar pela proteção da criança/adolescente, acolhendo-a, ainda que temporariamente, durante a pandemia. Nessas situações, deve-se garantir o apoio material necessário e o acompanhamento técnico (mesmo que remoto).

c) Crianças/adolescentes em situação de rua que estejam desacompanhadas e não possuam familiares nem algum adulto com quem tenham vínculo com condições de acolhê-los:

É necessário ofertar serviços de acolhimento, que podem ser:

- ✓ Acolhimento em famílias acolhedoras; ou
- ✓ Acolhimento institucional, podendo ser organizada oferta específica para este público.

É importante fazer a aproximação e sensibilização de crianças/adolescentes em situação de rua, especialmente as desacompanhadas, para convencê-las sobre a importância de ir para o acolhimento, ainda que de forma temporária durante a pandemia.

👤 Dificuldade de permanência na instituição, com constantes saídas – inclusive não autorizadas – e evasões: é crucial estabelecer estratégias para evitar ou reduzir saídas das unidades e possibilitar o distanciamento social necessário à prevenção da Covid-19.

✓ Fazer diálogo claro e franco sobre os riscos da exposição ao contágio, tanto para eles próprios quanto para as demais pessoas.

✓ Caso a criança/adolescente retorne à unidade de acolhimento após uma saída não autorizada, são necessários cuidados específicos de higienização e isolamento (quarentena).

É fundamental fortalecer neste período a articulação entre as equipes dos serviços de Acolhimento, do Serviço Especializado em Abordagem Social e das equipes de Consultório na Rua.

18 - Como proteger os trabalhadores que atuam nos serviços de acolhimento durante a pandemia?

👤 Planejar medidas de segurança no trabalho e prevenção do adoecimento dos trabalhadores do SUAS, inclusive com atenção ao estado psicológico do profissional.

👤 Adotar práticas higiênicas mais rigorosas na entrada no serviço, no decorrer do expediente e no retorno à residência.

✓ Ao chegar à unidade, os profissionais devem trocar a roupa e o calçado e lavar bem mãos, braços e rosto.

✓ Recomenda-se que seja também medida sua temperatura.

👤 O profissional deve afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pela Covid-19 (febre associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta), e realizar isolamento domiciliar por 14 dias. Conforme a gravidade dos sintomas, procurar atendimento de saúde.

Cuidando de quem cuida: suporte aos trabalhadores dos serviços de acolhimento

Os profissionais envolvidos no cuidado direto aos usuários devem contar com medidas voltadas à sua proteção, tais como:

- Abrir canais de diálogo remoto entre os trabalhadores, para compartilhamento das dificuldades, dúvidas, troca de experiências e apoio mútuo.
- Fornecer informações sobre a Covid-19 e medidas a serem adotadas para sua prevenção.
- Planejar medidas de suporte técnico de profissionais da saúde, para sanar dúvidas durante a epidemia.
- Planejar estratégias de suporte emocional especializado, como conexão com redes de psicólogos para atendimento remoto.
- Realizar reuniões de equipe e supervisão técnica, mesmo que de modo remoto, para a avaliação dos procedimentos.

19 - Quais são as recomendações gerais para dirigentes das unidades de acolhimento para crianças e adolescentes?

- 👤 Manter a oferta do serviço, viabilizando as adaptações às recomendações sanitárias.
- 👤 Reorganizar a equipe considerando os ajustes necessários para diminuir os riscos do fluxo diário de entrada e saída de profissionais e apoiar deslocamentos mais seguros.
- 👤 Reorganizar a utilização dos espaços comuns da unidade (como refeitórios, sala de televisão), com revezamento e limpeza sistemática.
- 👤 Estabelecer protocolos de limpeza mais rígidos e assegurar os materiais necessários para uma higienização mais completa dos ambientes.
- 👤 Informar a todos profissionais e acolhidos sobre as medidas de prevenção
 - ✓ Especial atenção deve ser dada aos profissionais que tenham mais contato físico com os acolhidos, como aqueles que cuidam de crianças de colo, de crianças e adolescentes com deficiência.
- 👤 Identificar riscos referentes à pandemia na realidade local e elaborar planos de contingência, em articulação com o órgão gestor da Assistência Social, que incluam as medidas necessárias, como a reorganização do serviço.
- 👤 Identificar e quantificar a demanda de EPI (como máscaras, luvas) e planejar sua aquisição, por meios próprios ou em articulação com órgãos da Assistência Social e da Saúde.
- 👤 Planejar logística para entrega de alimentos e outros suprimentos diretamente na unidade de acolhimento e práticas de higienização segura destes produtos.
- 👤 Identificar previamente necessidades de recomposição da força de trabalho e comunicar ao órgão gestor da Assistência Social.
- 👤 Viabilizar orientações a todos os trabalhadores do Serviço quanto ao uso de EPI e demais medidas e procedimentos necessários para mitigar riscos e prevenir a transmissibilidade do novo Coronavírus.

Aprofundando os conhecimentos: material de leitura para ajudar a combater a Covid-19 nas unidades de acolhimento

Orientações acerca do acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e recomendações quanto a medidas e procedimentos relacionados.

Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional. Nota Pública do Ministério da Cidadania (MC) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), de 20 de março de 2020.

Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19, no âmbito do SUAS.

Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020: que reúne recomendações a gestores e trabalhadores do SUAS visando assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, garantindo segurança e a saúde de usuários e profissionais.

Recomendação Conjunta nº 1/2020 Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), MC e MMFDH : que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde publicado pelo Ministério da Saúde.

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas, publicado pelo Ministério da Saúde.

Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID -19.

Diretrizes do IASC sobre saúde mental e apoio psicossocial em emergências humanitárias. Tradução de Márcio Gagliato. Genebra, Suíça: IASC, 2007:

Ministério da Saúde: www.saude.gov.br/coronavirus

O Informativo foi elaborado pelas equipes da Secretaria Nacional de Assistência Social:

Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Departamento de Proteção Social Básica - DPSB

Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS

Departamento de Benefícios Socioassistenciais - DBA

Assessoria do Gabinete da SNAS

Brasília, 24 de abril de 2020



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL